PROJETO DE LEI EM Nº 033/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$1.595.390,95 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.595.390,95 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.06.01.12.122.0009.2234 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES

3.3.50.41.00 - F. 0503 - Fonte 247 - Contribuições..... R$36.688,85

02.06.01.12.306.0009.2230 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 - F. 0514 - Fonte 244 - Material de Consumo..... R$168.585,60

02.06.01.12.361.0009.2235 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 - F. 0532 - Fonte 222 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. R$31.997,19

3.3.90.39.00 - F. 0532 - Fonte 245 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.... R$6.518,91

02.06.01.12.361.0010.1227 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 - F. 0535 - Fonte 245 - Obras e Instalações..... R$79.272,78

02.06.01.12.365.0009.2236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00 - F. 0541 - Fonte 222 - Material de Consumo.....R$5.404,82

02.06.01.12.365.0010.1229 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA

4.4.90.51.00 - F. 0554 - Fonte 222 - Obras e Instalações..... R$1.055.710,09

4.4.90.52.00 - F. 0555 - Fonte 222 - Equipamentos e Material Permanente..... R$211.212,71

Total..... R$1.595.390,95

Art.2º Nos termos do Artigo 43 da Lei 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º desta lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do TCEMG.

Total..... R$1.595.390,95

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2019.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 31 de maio de 2019.

Galileu Teixeira Machado

Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 051/ 2019

Em 31 de maio de 2019

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.595.390,95 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa reais e noventa e cinco centavos).

JUSTIFICATIVA

O referido crédito adicional suplementar faz-se necessário para a utilização do superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, referente à Secretaria Municipal de Educação, conforme artigo 43 da Lei 4320/64, para criação do Grupo da Fonte e Destinação de Recursos no número 2 (dois), atendendo ao estipulado pela Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Todas as aberturas especificadas neste projeto se referem a recursos vinculados, e, portanto, todos os seus montantes somente poderão ser gastos conforme seus vínculos.

Os gastos para a Secretaria Municipal de Educação se referem à manutenção de creches, construção de CEMEI, transporte escolar, merenda escolar, educação infantil, educação básica, dentre outros, sempre respeitando seus vínculos.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal